



ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060  
Telefone: - www.ac.gov.br

1ª NOTIFICAÇÃO E 1ª RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2025 – COMPRASGOV Nº 90277/2025 - IAPEN

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamento portal detector de metais de alto desempenho, de acordo com a necessidade do Instituto de Administração Penitenciária do Acre, com instalação, treinamento de operação e assistência técnica durante o período de garantia..

A **Divisão de Pregão – DIPREG** comunica aos interessados que o processo licitatório acima mencionado, com o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado, nº 14045, de 16/06/2025, Diário Oficial da União, Seção 3, nº. 115, de 23/06/2025 e Jornal OPINIÃO, do dia 14/06/2025, e ainda nos sítios: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, <http://www.licitacao.ac.gov.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://licitacoes.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes>, com o fim de cumprir princípios intrínsecos como transparência e legalidade, **NOTIFICA** e **RETIFICA**, conforme abaixo:

0.1. **NOTIFICAÇÃO:**

**1.1 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO: Quantidade dos portais detectores de metais**

**RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (IAPEN):** Após análise, constatou-se divergência entre documentos do certame. Ficou definido o quantitativo correto de 03 (três) portais detectores de metais, o que será padronizado em novo termo de referência. **Deferido.**

**1.2 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO: Prazo de entrega**

**RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (IAPEN):** O prazo estabelecido no edital se mostra compatível com o planejamento logístico do IAPEN e a necessidade operacional imediata, não cabendo dilação. **Indeferido.**

**1.3 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO: Suspensão do certame e republicação**

**RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (IAPEN):** Diante do ajuste necessário no quantitativo, o certame foi suspenso para posterior republicação com novo edital retificado, garantindo o prazo mínimo legal. **Deferido parcialmente.**

**1.4 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO: Peso e vão livre dos equipamentos**

Manteve-se a especificação técnica do peso máximo e do vão livre, visando assegurar mobilidade e operacionalidade no ambiente prisional. **Indeferido.**

**1.5 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO: Homologação para uso em locais públicos**

O edital contempla certificações que atendem padrões reconhecidos, assegurando a não nocividade do equipamento. **Indeferido.**

**1.6 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO: LEDs em ambas as colunas**

A exigência técnica visa agilizar e aumentar a assertividade no procedimento de inspeção, reduzindo retrabalho e filas. **Indeferido.**

**1.7 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO: Número mínimo de zonas de detecção**

Entende-se que o número mínimo de zonas eleva a capacidade de localização precisa de objetos metálicos, reforçando a segurança do ambiente carcerário. **Indeferido.**

**1.8 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO: Níveis de sensibilidade**

A exigência de maior número de níveis permite ajustes finos e redução de alarmes falsos, garantindo melhor eficiência do sistema. **Indeferido.**

**1.9 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO: Atualização da norma técnica**

Foi acatado o pleito para substituir a referência obsoleta NILECJ-STD-0601.00 pela norma NIJ 0601.02, atualizada e utilizada nos padrões nacionais e internacionais. **Deferido.**

**1.10 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO: Apresentação de amostras e prova de conceito**

A inspeção técnica do equipamento será realizada no ato da entrega e instalação, não se justificando a exigência de prova de conceito prévia. **Indeferido.**

**1.11 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO: Exigência de certificação CNEN**

Foi reconhecido o equívoco quanto à exigência da CNEN para portais detectores, visto que não operam por radiação ionizante. Será excluída do edital. **Deferido.**

**1.12 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO: Prazo de entrega**

Mantido o prazo do edital, pois atende ao cronograma estabelecido pelo IAPEN. **Indeferido.**

**1.13 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO: Integração com escâneres**

Ficou definido que a integração deverá ser realizada diretamente pelas fornecedoras, mediante protocolos seguros, não cabendo ao IAPEN intermediar tal processo. **Indeferido.**

**Respondido por:**

Comissão Técnica do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre – IAPEN

Alexandre Nascimento de Souza

Polícia Penal - Matrícula nº 93318591 - Respondendo pelo Departamento de Modernização, Tecnologia da Informação e Comunicação

0.2. **RETIFICAÇÃO:**

0.2.1. **Anexo novo termo de referência.**

0.2.2. **No preâmbulo do edital, a data e hora da abertura da licitação, passará a conter a seguinte redação:**

Data e hora da abertura da licitação: 12/08/2025 às 9h15min (Horário de Brasília).

0.2.3. As demais informações constantes do Edital e seus Anexos continuam inalteradas.

Rio Branco - AC, 24 de julho de 2025

**Antonia Jucilene Oliveira de Morais**  
Divisão de Conformidade e Elaboração de Editais- DIVCON



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIA JUCILENE OLIVEIRA DE MORAIS, Chefe(a) de Divisão**, em 24/07/2025, às 10:04, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0016544505** e o código CRC **AEFADDA8**.



**ESTADO DO ACRE**  
**INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

Rua Coronel Fontenele de Castro, 44, - Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, CEP 69.918-188  
- <http://iapen.acre.gov.br/>

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 120/2025/IAPEN - DMTIC**

Processo nº 4005.008619.00020/2025-19

<b>I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA</b>	
<b>1 – Órgão Solicitante:</b>	
Instituto de Administração Penitenciária - IAPEN	
<b>2 – Número da Unidade Orçamentária:</b>	<b>3 – Descrição de Categoria de Investimento:</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Programa de Trabalho:</b> 06.183.1449.1089.0000</li> <li>• <b>Elemento de Despesa:</b> 44 90 52 00</li> </ul>	<input type="checkbox"/> Capacitação <input type="checkbox"/> Equipamento de Apoio <input type="checkbox"/> Equipamento de TI <input type="checkbox"/> Consultoria/Auditoria/ Assessoria <input type="checkbox"/> Despesa de Custeio <input type="checkbox"/> Bens de Consumo <input checked="" type="checkbox"/> Material Permanente <input type="checkbox"/> Serviço de Terceiros/Pessoa Jurídica
<b>4 – Unidade Administrativa Solicitante:</b>	
Departamento de Modernização, Tecnologia da Informação e Comunicação - DMTIC	
<b>II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO</b>	
<b>1 – Modalidade:</b>	
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços.	
<b>2 - Critério de Julgamento:</b>	
Menor Preços unitário por Item.	
<b>3 – Objetivo:</b>	
Contratação de empresa para aquisição e fornecimento de portal (detector de metais) para revistas pessoais, inclusive serviços de instalação, treinamento, assistência técnica e garantia que atenderá às necessidades do sistema penitenciário do Acre, através do Fundo Penitenciário do Acre e Anexos, observadas as condições tais como quantidade, exigências, especificações e as demais estimativas estabelecidas.	

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamento portal detector de metais de alto desempenho, de acordo com a necessidade do Instituto de Administração Penitenciária do Acre, com instalação, treinamento de operação e assistência técnica durante o período de garantia, atendendo as especificações técnicas e entrega nos locais previstos neste Termo de Referência.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO****2.1. DA REFERÊNCIA AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**

2.1.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo ao processo administrativo.

2.1.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

**2.2. LEGISLAÇÃO QUE PODERÁ SER APLICADA AO OBJETO:**

2.2.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021- Regulamento Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

2.2.2. Decreto Estadual n.º 11.363 de 22 de novembro de 2023 - Regulamenta, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Acre, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

2.2.3. Lei n.º 8.078, de 11 de dezembro de 1990 - Dispõe sobre a proteção do consumidor.

**3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A aquisição de um portal detector de metais para o controle de acesso ao presídio tem como justificativa principal o aprimoramento da segurança interna, a prevenção de incidentes e a preservação da integridade física de internos, visitantes e servidores. Os resultados esperados incluem:

**3.1.1. Fortalecimento da Segurança**

3.1.1.1. Detecção precisa e ágil de armas, objetos metálicos e materiais proibidos, reduzindo o risco de introdução de itens perigosos no ambiente prisional.

3.1.1.2. Ampliação da capacidade de identificação de ameaças potenciais antes que adentrem às dependências internas.

**3.1.2. Otimização do Processo de Revista**

3.1.2.1. Maior eficiência nas inspeções, conduzindo o tempo necessário para que o controle de entrada sem comprometer a rigorosidade.

3.1.2.2. Redução do contato físico durante as revistas, promovendo maior respeito à dignidade dos visitantes e colaboradores.

**3.1.3. Conformidade com Normas de Segurança**

3.1.3.1. Alinhamento com as diretrizes condicionantes dos órgãos de controle e supervisão penitenciária, garantindo o cumprimento das regulamentações vigentes.

**3.1.4. Prevenção de Ocorrências**

3.1.4.1. Diminuição do índice de ocorrências relacionadas à porta e uso de objetos proibidos, promovendo um ambiente mais seguro para todos.

**3.1.5. Aprimoramento da Gestão Operacional**

3.1.5.1. Melhoria na gestão do fluxo de pessoas e materiais, contribuindo para um controle mais sistemático e eficiente.

3.1.5.2. A implementação desses equipamentos representa um investimento estratégico para garantir um sistema prisional mais seguro, eficiente e em conformidade com as melhores práticas de segurança pública.

**4. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE EMPRESA SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

4.1. Não será admitida a participação de empresas sob a forma de consórcio.

4.2. Como sabido, a participação de empresas consorciadas tem por fundamento ampliar a competitividade, notadamente em licitações que envolvam objeto complexo, de grande vulto ou diante das circunstâncias de mercado. Ou seja, para que seja permitida a participação de consórcio, faz-se necessário que o objeto contratual seja complexo, de grande vulto ou, ainda, que seja uma prática de mercado.

4.3. Por outro lado, o consórcio pode restringir a competitividade entre os licitantes, uma vez que reduz o universo de disputa, notadamente porque - caso não fosse permitida a reunião de empresas - estas concorreriam entre si.

4.4. In casu, o objeto não é complexo e também não há prática de mercado a exigir a participação de empresas em consórcios, motivo pelo qual se veda tal expediente no presente certame.

**5. DA MODALIDADE**

5.1. Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços.

**6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

6.1. Menor preço por item.

**7. DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Os materiais a serem adquiridos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como serviços de uso comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº. 14.133/2021.

**8. DO VALOR**

8.1. O valor estimado da licitação é de **R\$ 175.611,60 (cento e setenta e cinco mil seiscentos e onze reais e sessenta centavos)**.

8.2. O valor da licitação poderá variar, pois corresponderá ao valor adjudicado na Licitação;

8.3. O fornecedor deverá garantir o preço do item apresentado na proposta que será elaborada independentemente da quantidade fornecida.

8.4. Havendo necessidade, será pactuado contrato para execução das demandas referente a Ata de Registro de Preço, permitindo assim a seguridade do direito de garantias, entregas, entre outros.

**9. DO QUANTITATIVO**

9.1. O Instituto de Administração Penitenciária do Acre, não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos na Ata de Registro de Preços, devendo adquirir os produtos de acordo com a sua necessidade;

9.2. Os quantitativos que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

**10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. Por se tratar de processo licitatório sobre o Regime de Registro de Preços, não será necessária a apresentação da dotação orçamentária neste momento; ela será exigida na formalização contratual ou outro instrumento hábil, sendo, contudo, obrigatória a indicação dos códigos do elemento de despesa e do item do material ou serviço no e-fisco, nos termos do art. 301 do Decreto Estadual n.º 11.363/2023.

10.2. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE pela Lei Orçamentária Anual.

**11. DA PROPOSTA**

11.1. A apresentação das propostas implica na aceitação de todas as condições do termo de referência e demais documentos que integram o processo licitatório;

11.2. Será considerada habilitada a empresa que ofertar menor valor por item;

11.3. O prazo de validade das propostas é de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, assim como prevê o Decreto Estadual de nº 3.753/2019, art. 2º, II, § 2º e § 3º.

11.4. Para o item, a proposta deverá conter obrigatoriamente catálogos, folders, fichas técnicas ou similares, fornecidos pelo fabricante, que atestem as especificações exigidas neste instrumento, sob pena de desclassificação.

**12. DA ENTIDADE GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Instituto de Administração penitenciária - IAPEN.

**13. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

13.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

13.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

13.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5. O instrumento contratual de que trata o item 15.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

13.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.7. O consumo da ata de registro de preços deverá ocorrer primeiro no item, lote ou grupo mais vantajoso, consumindo-se os demais itens, lotes ou grupos, em sequência, apenas quando exaurido o quantitativo daquele (art. 342 do Decreto estadual 11.363).

13.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

13.8.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

13.8.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

13.8.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

- 13.8.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 13.9. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 13.10. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 13.11. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 13.12. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 13.13. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 13.14. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 13.15. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.16. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 13.17. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 13.18. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 13.19. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 13.20. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 13.21. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição
- 13.22. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, assegurada a preferência da detentora da ata de registro de preços quando em igualdade de condições (art. 343 do Decreto Estadual 11.363).
- 14. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**
- 14.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 15. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 15.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 15.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 15.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 15.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 15.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 16. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
- 16.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 16.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 16.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 16.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 16.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 16.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 16.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 16.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados
- 16.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 16.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 16.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 17.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 17.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 17.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 17.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023
- 17.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 17.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

17.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 18.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
  - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.2. Na hipótese de aplicação de sanção previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 18.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 18.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 18.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- Por razão de interesse público;
  - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **19. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 19.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
  - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 19.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 19.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 19.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 19.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 19.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 19.7. Será vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública estadual a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal (art. 338 do Decreto Estadual 11.363/23).

## **20. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES**

- 20.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 20.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 20.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **21. DO CONTRATO**

### **21.1. DOS PRAZOS**

- 21.1.1. Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, a licitante vencedora e o Instituto de Administração Penitenciária - IAPEN/AC poderão celebrar o Termo de Contrato.
- 21.1.2. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pelo Instituto de Administração Penitenciária - IAPEN/AC.

### **21.2. DA VIGÊNCIA**

- 21.2.1. O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.
- 21.2.2. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.

### **21.3. DA EFICÁCIA**

- 21.3.1. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 21.3.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
- 21.3.2.1. 20 (vinte) dias úteis.

## **22. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **22.1. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 22.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da licitação.

### **22.2. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 22.2.1. Não será exigida a prestação de garantia na contratação.

### **22.3. DA AMOSTRA**

- 22.3.1. Caso solicitado, deverá ser realizada amostra técnica em até 30 dias, contado da data da solicitação, em local definido pela CONTRATANTE.

## **23. DA DESCRIÇÃO GERAL DO SISTEMA**

- 23.1. Conjunto de segurança para inspeção de pessoas, equipado com tecnologia avançada de detectores de metais, conforme descrito nas especificações. Esse projeto visa a instalação e operação em unidades do Instituto de Administração Penitenciária do Acre.
- 23.2. O escopo deste projeto abrange a aquisição de 03 (três) Portal detector de metais. Além disso, todos os subsistemas, equipamentos, unidades, interfaces, softwares, instrumentos, ferramentas e licenças de utilização necessários para o funcionamento adequado dos equipamentos descritos nesta especificação devem ser incluídos.
- 23.3. Não serão aceitas propostas de protótipos, equipamentos reformados, descontinuados, usados ou em desenvolvimento. Os equipamentos devem ser entregues completos e prontos para operação imediata, incluindo todos os acessórios e garantindo acesso total a todas as funções operacionais. Essas exigências também se aplicam a todos os demais equipamentos e materiais que compõem a solução.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REGISTRO
	<p><b>Portal Detector de Metal</b></p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES GERAIS:</b></p> <p>1.1. A estrutura do pórtico deve apresentar robustez e resistência suficientes para enfrentar impactos mecânicos, como colisões, choques e pressões decorrentes do fluxo de pessoas. Além disso, deve ser equipada com dispositivo de fixação ao piso que seja imune à penetração de água.</p> <p>1.2. Seu revestimento deve ser composto por materiais sintéticos que, em condições ambientais normais, não necessitem de manutenção para combater corrosões ou repinturas, e que mantenham a integridade da superfície ao longo de sua vida útil.</p> <p>1.3. Altura interna (vão livre): 2,0m a 2,20m.</p> <p>1.4. Largura interna (vão livre) entre os painéis: 0,76m a 0,85m.</p> <p>1.5. Profundidade: 0,50m a 0,70m.</p> <p>1.6. Peso máximo: 80 Kg.</p> <p>1.7. Ausência de qualquer rampa de passagem para pessoas através do portal, ou estrutura similar com essa finalidade.</p> <p>1.8. Inexistência de cantos ou pontas angulosas, pontiagudas ou afiadas, que possam causar danos a pessoas ou suas roupas.</p> <p>1.9. Padronização e intercambialidade de todos os componentes do equipamento.</p> <p>1.10. Garantia de grau de proteção IP55, proporcionando eficaz resguardo contra umidade e poeira do ambiente, a fim de evitar danos originados por corrosão ou sujeira.</p> <p>1.11. Incorporação de painéis laváveis e indeformáveis, dotados de bordas que resistam a impactos, proporcionando proteção mecânica e contra umidade.</p> <p>1.12. O equipamento deve possuir homologação para uso em locais com presença de público, como tribunais, aeroportos ou portos, realizada por órgão ou instituição reconhecida nacional ou internacionalmente para esse propósito. Se a homologação for internacional, um certificado traduzido por tradutor juramentado deve ser apresentado junto com o original.</p> <p><b>2. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS</b></p> <p>1.1 Deve contar com ajuste automático capaz de lidar com variações de tensão entre 100 e 240 VAC e frequência de 60 Hz na linha de entrada, sem exigir intervenção do operador e sem comprometer o desempenho do detector.</p> <p>1.2 O cabo de alimentação deve permitir a instalação tanto na base de um dos painéis laterais quanto em sua parte superior.</p> <p>1.3 Deve ser equipado com disjuntor para desligamento geral e fusível de proteção.</p> <p>1.4 Deve integrar mecanismos de proteção contra picos de tensão na linha de alimentação, visando garantir a salvaguarda dos circuitos eletrônicos da solução.</p> <p><b>3. CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS</b></p> <p>1.12.1. Deve possuir uma unidade eletrônica compacta e facilmente removível, localizada no interior do pórtico, próxima às conexões elétricas, alojada em um compartimento fechado e trancado.</p> <p>1.12.2. Deve contar com um sistema de programação acessível localmente ou remotamente por meio de conexões a computadores portáteis e à rede TCP-IP, permitindo controle, monitoramento remoto e integração em rede.</p> <p>1.12.3. Deve ter um indicador de quantidade de massa metálica do objeto, com no mínimo 6 níveis.</p> <p>1.12.4. A unidade de controle deve possuir um display LCD com caracteres alfanuméricos para atender às operações, manutenções e ajustes de programa.</p> <p>1.12.5. Todas as funções de ajuste e operação devem ser controladas por microprocessadores.</p> <p>1.12.6. Deve incluir um sistema de autodiagnóstico para monitorar constantemente sua operação, identificando possíveis falhas ou defeitos por meio de códigos específicos no painel de alarme.</p> <p>1.12.7. Quando configurado na sensibilidade desejada, não deve sofrer alterações de ajuste ou necessitar de recalibração ao disparar um alarme devido a interferências externas, como cadeiras de rodas ou carrinhos de limpeza próximos ao pórtico.</p> <p>1.12.8. Deve ser equipado com sensores em ambos os painéis (lado direito e esquerdo) que permitam a contagem de fluxo bidirecional, acionando o alarme.</p> <p>1.12.9. Deve incluir um LCD vertical ou coluna de LEDs disposta em ambas as colunas, indicando o local de detecção de objetos metálicos ao iluminar as zonas correspondentes.</p> <p><b>4. CARACTERÍSTICAS DE DETECÇÃO</b></p> <p>4.4 Deve contar com a tecnologia de multizonas detectores, com no mínimo 20 zonas de detecção independentes, permitindo que objetos sejam identificados separadamente em suas respectivas zonas, agilizando o processo de inspeção pela facilitação na localização de metais.</p> <p>5.5 Deve oferecer ajuste de sensibilidade em 200 níveis diferentes para cada programa, permitindo configurações precisas para cada zona, minimizando falsos alarmes.</p> <p>i. A capacidade de detecção deve ser uniforme em toda a área interna do pórtico, garantindo cobertura completa da pessoa inspecionada do topo ao fundo, independente da orientação do objeto.</p> <p>ii. Deve conter 20 programas de detecção pré-selecionados para diferentes tipos e tamanhos de objetos metálicos, atendendo às necessidades específicas dos locais de instalação.</p> <p>iii. Deve possuir proteção contra alarmes falsos, não gerando alarme falso por interferência do corpo humano ou quando uma pessoa livre de objetos metálicos passar pelo pórtico.</p> <p>iv. Deve ter alta sensibilidade para detectar objetos metálicos ferrosos e não ferrosos de acordo com as normas da Aviação Civil.</p> <p>v. A estabilidade da capacidade de detecção deve ser mantida ao longo do tempo, não requerendo recalibração.</p>						

ITEM	<p>vi. Deve ser capaz de detectar objetos em velocidades variando de 0,1 a 8,0 m/s em todas as direções.</p> <p>vii. Deve ser capaz de detectar objetos metálicos ferrosos e não ferrosos com alta sensibilidade, de acordo com as especificações NIJ-STD-0601.02</p> <p><b>5. CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO</b></p> <p>2.1.1. Deve operar em variações de temperatura ambiente entre -10°C e +60°C, com umidade relativa entre 0% e 95%, sem condensação.</p> <p>2.1.2. Deve ser capaz de realizar a inspeção de até 30 pessoas por minuto.</p> <p>2.1.3. Deve ser compatível com a integração ao scanner de volumes fornecido neste lote, permitindo visualização simultânea das zonas de detecção e alarmes juntamente com as imagens de inspeção dos volumes.</p> <p>2.1.4. Não deve apresentar riscos a seres humanos ou sistemas de apoio vital, como portadores de marca-passo ou implantes cocleares. A LICITANTE deve apresentar documento do fabricante que ateste a conformidade nesse aspecto.</p> <p>2.1.5. Deve contar com um contador para registros de tráfego e alarmes, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>· Contagem crescente de pessoas nos dois sentidos.</li> <li>· Contagem crescente em um sentido e nula no sentido oposto.</li> <li>· Contagem do número ou percentual de alarmes.</li> </ul> <p>2.1.6. Deve possuir função de "reset" rápido para acionamento em situações de alarme, com um tempo máximo de 2,0 segundos.</p> <p><b>6. INTERFERÊNCIA</b></p> <p>3.1.1. Deve operar sem causar interferência em aparelhos ou equipamentos elétricos/eletrônicos próximos, e também não deve ser suscetível a interferências de qualquer natureza provenientes de equipamentos ou estruturas metálicas nas proximidades.</p> <p>3.1.2. Deve operar a uma distância de 30 centímetros de um equipamento de Raios X sem que isso cause alterações na uniformidade da detecção ou falsos alarmes devido a interferências eletromagnéticas.</p> <p>3.1.3. Deve possuir proteção contra ruídos e interferências de origem eletromagnética, como rádio VHF, UHF, telefone sem fio, telefone celular, entre outros. Isso é particularmente importante para evitar disparos de alarme incorretos provenientes de fontes externas de radiofrequência ou da própria estrutura metálica do local de instalação.</p> <p>3.1.4. Deve dispor de um indicador sonoro de alarme, com alta intensidade sonora e ajuste de volume, além de ser possível programar o tom do alarme.</p> <p>3.1.5. Deve apresentar um alarme visual indicando anormalidades na cor vermelha, juntamente com um indicador de "pronto para operar" na cor verde.</p> <p><b>7. PROGRAMA DE INSTRUÇÃO PARA TREINAMENTOS</b></p> <p>3.1.6. A contratada fica responsável por conduzir um Treinamento de Operação dos equipamentos fornecidos, com duração mínima de 04 horas. Esses treinamentos serão realizados nas localidades designadas para a entrega, conforme indicado pela CONTRATANTE.</p> <p><b>8. AMOSTRA TÉCNICA</b></p> <p>3.2. Caso solicitado, deverá ser realizada amostra técnica em até 30 dias, em local definido pela CONTRATANTE.</p> <p><b>9. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA</b></p> <p>3.3. O equipamento deve ser acompanhado da documentação técnica mencionada abaixo (em formato digital e impresso), fornecida pelo fabricante, em língua portuguesa. Caso seja necessária a tradução, a documentação original na língua de origem deve ser disponibilizada juntamente com o material traduzido.</p> <p>3.4. A proponente deve comprovar sua aptidão por meio da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Esses atestados devem confirmar sua capacidade de executar atividades relacionadas ao objeto desta licitação, incluindo fornecimento, instalação e assistência técnica para canais de inspeção.</p> <p><b>10. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA</b></p> <p>4.2. A assistência técnica deverá ser prestada durante o período de garantia de 12 (doze) meses.</p> <p>4.3. A CONTRATADA deve assegurar a disponibilidade de peças e componentes de reposição, conforme previsto no art. 32 do Código de Defesa do Consumidor.</p> <p>4.4. A assistência técnica deverá ser realizada no local de instalação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento de comunicação formal da área responsável da CONTRATANTE, seja por escrito, telefone ou e-mail, durante os dias úteis da semana.</p> <p>4.5. Durante o período de garantia, a CONTRATADA será responsável por fornecer assistência técnica ao equipamento ofertado, seguindo os manuais e normas técnicas do fabricante. Isso visa manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.</p> <p>4.6. A assistência técnica englobará todos os procedimentos necessários para manter o equipamento de segurança em perfeito funcionamento, incluindo a substituição de peças ou do equipamento com defeito durante a garantia. A CONTRATADA fornecerá as peças ou componentes originais, recondicionados ou novos, de acordo com as especificações técnicas do fabricante.</p> <p>4.7. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deve disponibilizar e fornecer todas as peças ou componentes necessários, sem custos extras para a CONTRATANTE. Isso garantirá o perfeito funcionamento do equipamento.</p> <p>4.8. A remoção do equipamento, peças ou componentes para serviços de assistência técnica (manutenção corretiva) em oficina da CONTRATADA ou em outro local indicado por ela, será realizada mediante autorização prévia do Gestor do Contrato. Essas ações não acarretarão custos adicionais para a CONTRATANTE, incluindo despesas de retirada, remessa, devolução e reinstalação.</p> <p><b>5. PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO</b></p> <p>O prazo para entrega dos equipamentos de inspeção será de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.</p>	Unidade UNIDADE DE MEDIDA	03 QUANTIDADE ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO	06 QUANTIDADE ESTIMADA PARA REGISTRO	R\$ 29.268,60 VALOR UNIT.	R\$ 87.805,80 VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO	R\$ 731.611,60 TOTAL ESTIMADO PARA REGISTRO
	<b>VALOR TOTAL:</b>						

**Distribuição dos equipamentos:**

ITEM	LOTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE MÍNIMA	ENDEREÇO DE LOTAÇÃO.
01	Controle de entrada de materiais e objetos no complexo penitenciário de Rio Branco	03	Estrada Dias Martins, s/n, Distrito Industrial, CEP 69920-196, Cidade Rio Branco/AC.
	<b>TOTAL</b>	<b>03</b>	

**24. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO****24.1. Portal Detector de Metal****24.1.1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS:**

24.1.1.1. A estrutura do pórtico deve apresentar robustez e resistência suficientes para enfrentar impactos mecânicos, como colisões, choques e pressões decorrentes do fluxo de pessoas. Além disso, deve ser equipada com dispositivo de fixação ao piso que seja imune à penetração de água.

24.1.1.2. Seu revestimento deve ser composto por materiais sintéticos que, em condições ambientais normais, não necessitem de manutenção para combater corrosões ou repinturas, e que mantenham a integridade da superfície ao longo de sua vida útil.

24.1.1.3. Altura interna (vão livre): 2,0m a 2,20m.

24.1.1.4. Largura interna (vão livre) entre os painéis: 0,76m a 0,85m.

24.1.1.5. Profundidade: 0,50m a 0,70m.

24.1.1.6. Peso máximo: 80 Kg.

24.1.1.7. Ausência de qualquer rampa de passagem para pessoas através do portal, ou estrutura similar com essa finalidade.

24.1.1.8. Inexistência de cantos ou pontas angulosas, pontiagudas ou afiadas, que possam causar danos a pessoas ou suas roupas.

24.1.1.9. Padronização e intercambialidade de todos os componentes do equipamento.

24.1.1.10. Garantia de grau de proteção IP55, proporcionando eficaz resguardo contra umidade e poeira do ambiente, a fim de evitar danos originados por corrosão ou sujeira.

24.1.1.11. Incorporação de painéis laváveis e indeformáveis, dotados de bordas que resistam a impactos, proporcionando proteção mecânica e contra umidade.

24.1.1.12. O equipamento deve possuir homologação para uso em locais com presença de público, como tribunais, aeroportos ou portos, realizada por órgão ou instituição reconhecida nacional ou internacionalmente para esse propósito. Se a homologação for internacional, um certificado traduzido por tradutor juramentado deve ser apresentado junto com o original.

**24.1.2. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS**

24.1.2.1. Deve contar com ajuste automático capaz de lidar com variações de tensão entre 100 e 240 VAC e frequência de 60 Hz na linha de entrada, sem exigir intervenção do operador e sem comprometer o desempenho do detector.

24.1.2.2. O cabo de alimentação deve permitir a instalação tanto na base de um dos painéis laterais quanto em sua parte superior.

24.1.2.3. Deve ser equipado com disjuntor para desligamento geral e fusível de proteção.

24.1.2.4. Deve integrar mecanismos de proteção contra picos de tensão na linha de alimentação, visando garantir a salvaguarda dos circuitos eletrônicos da solução.

**24.1.3. CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS**

24.1.3.1. Deve possuir uma unidade eletrônica compacta e facilmente removível, localizada no interior do pórtico, próxima às conexões elétricas, alojada em um compartimento fechado e trancado.

24.1.3.2. Deve contar com um sistema de programação acessível localmente ou remotamente por meio de conexões a computadores portáteis e à rede TCP-IP, permitindo controle, monitoramento remoto e integração em rede.

24.1.3.3. Deve ter um indicador de quantidade de massa metálica do objeto, com no mínimo 6 níveis.

24.1.3.4. A unidade de controle deve possuir um display LCD com caracteres alfanuméricos para atender às operações, manutenções e ajustes de programa.

24.1.3.5. Todas as funções de ajuste e operação devem ser controladas por microprocessadores.

24.1.3.6. Deve incluir um sistema de autodiagnóstico para monitorar constantemente sua operação, identificando possíveis falhas ou defeitos por meio de códigos específicos no painel de alarme.

24.1.3.7. Quando configurado na sensibilidade desejada, não deve sofrer alterações de ajuste ou necessitar de recalibração ao disparar um alarme devido a interferências externas, como cadeiras de rodas ou carrinhos de limpeza próximos ao pórtico.

24.1.3.8. Deve ser equipado com sensores em ambos os painéis (lado direito e esquerdo) que permitam a contagem de fluxo bidirecional, acionando o alarme.

24.1.3.9. Deve incluir um LCD vertical ou coluna de LEDs disposta em ambas as colunas, indicando o local de detecção de objetos metálicos ao iluminar as zonas correspondentes.

**24.1.4. CARACTERÍSTICAS DE DETECÇÃO**

24.1.4.1. Deve contar com a tecnologia de multizonas detectores, com no mínimo 20 zonas de detecção independentes, permitindo que objetos sejam identificados separadamente em suas respectivas zonas, agilizando o processo de inspeção pela facilitação de metais.

24.1.4.2. Deve oferecer ajuste de sensibilidade em 200 níveis diferentes para cada programa, permitindo configurações precisas para cada zona, minimizando falsos alarmes.

24.1.4.3. A capacidade de detecção deve ser uniforme em toda a área interna do pórtico, garantindo cobertura completa da pessoa inspecionada do topo ao fundo, independente da orientação do objeto.

24.1.4.4. Deve conter 20 programas de detecção pré-selecionados para diferentes tipos e tamanhos de objetos metálicos, atendendo às necessidades específicas dos locais de instalação.

24.1.4.5. Deve possuir proteção contra alarmes falsos, não gerando alarme falso por interferência do corpo humano ou quando uma pessoa livre de objetos metálicos passar pelo pórtico.

24.1.4.6. Deve ter alta sensibilidade para detectar objetos metálicos ferrosos e não ferrosos de acordo com as normas da Aviação Civil.

24.1.4.7. A estabilidade da capacidade de detecção deve ser mantida ao longo do tempo, não requerendo recalibração.

24.1.4.8. Deve ser capaz de detectar objetos em velocidades variando de 0,1 a 8,0 m/s em todas as direções.

24.1.4.9. Deve ser capaz de detectar objetos metálicos ferrosos e não ferrosos com alta sensibilidade, de acordo com os padrões NIJ-STD-0601.02.

**24.1.5. CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO**

24.1.5.1. Deve operar em variações de temperatura ambiente entre -10°C e +60°C, com umidade relativa entre 0% e 95%, sem condensação.

24.1.5.2. Deve ser capaz de realizar a inspeção de até 30 pessoas por minuto.

24.1.5.3. Deve ser compatível com a integração ao scanner de volumes fornecido neste lote, permitindo visualização simultânea das zonas de detecção e alarmes juntamente com as imagens de inspeção dos volumes.

24.1.5.4. Não deve apresentar riscos a seres humanos ou sistemas de apoio vital, como portadores de marca-passo ou implantes cocleares. A LICITANTE deve apresentar documento do fabricante que ateste a conformidade nesse aspecto.

24.1.5.5. Deve contar com um contador para registros de tráfego e alarmes, incluindo:

- Contagem crescente de pessoas nos dois sentidos.
- Contagem crescente em um sentido e nula no sentido oposto.
- Contagem do número ou percentual de alarmes.

24.1.5.6. Deve possuir função de "reset" rápido para acionamento em situações de alarme, com um tempo máximo de 2,0 segundos.

**24.1.6. INTERFERÊNCIA**

24.1.6.1. Deve operar sem causar interferência em aparelhos ou equipamentos elétricos/eletrônicos próximos, e também não deve ser suscetível a interferências de qualquer natureza

provenientes de equipamentos ou estruturas metálicas nas proximidades.

24.1.6.2. Deve operar a uma distância de 30 centímetros de um equipamento de Raios X sem que isso cause alterações na uniformidade da detecção ou falsos alarmes devido a interferências eletromagnéticas.

24.1.6.3. Deve possuir proteção contra ruídos e interferências de origem eletromagnética, como rádio VHF, UHF, telefone sem fio, telefone celular, entre outros. Isso é particularmente importante para evitar disparos de alarme incorretos provenientes de fontes externas de radiofrequência ou da própria estrutura metálica do local de instalação.

24.1.6.4. Deve dispor de um indicador sonoro de alarme, com alta intensidade sonora e ajuste de volume, além de ser possível programar o tom do alarme.

24.1.6.5. Deve apresentar um alarme visual indicando anormalidades na cor vermelha, juntamente com um indicador de "pronto para operar" na cor verde.

#### 24.1.7. PROGRAMA DE INSTRUÇÃO PARA TREINAMENTOS

24.1.7.1. A contratada fica responsável por conduzir um Treinamento de Operação dos equipamentos fornecidos, com duração mínima de 04 horas. Esses treinamentos serão realizados nas localidades designadas para a entrega, conforme indicado pela CONTRATANTE.

#### 24.1.8. AMOSTRA TÉCNICA

24.1.8.1. Caso solicitado, deverá ser realizada amostra técnica obrigatória em até 30 dias, em local definido pela CONTRATANTE ou na sede da CONTRATADA em território nacional.

#### 24.1.9. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

24.1.9.1. O equipamento deve ser acompanhado da documentação técnica mencionada abaixo (em formato digital e impresso), fornecida pelo fabricante, em língua portuguesa. Caso seja necessária a tradução, a documentação original na língua de origem deve ser disponibilizada juntamente com o material traduzido.

24.1.9.2. A proponente deve comprovar sua aptidão por meio da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Esses atestados devem confirmar sua capacidade de executar atividades relacionadas ao objeto desta licitação, incluindo fornecimento, instalação e assistência técnica para canais de inspeção.

#### 24.1.10. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

24.1.10.1. A CONTRATADA deve assegurar a disponibilidade de peças e componentes de reposição, conforme previsto no art. 32 do Código de Defesa do Consumidor.

24.1.10.2. A assistência técnica deverá ser realizada no local de instalação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento de comunicação formal da área responsável da CONTRATANTE, seja por escrito, telefone ou e-mail, durante os dias úteis da semana.

24.1.10.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA será responsável por fornecer assistência técnica ao equipamento ofertado, seguindo os manuais e normas técnicas do fabricante. Isso visa manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

24.1.10.4. A assistência técnica englobará todos os procedimentos necessários para manter o equipamento de segurança em perfeito funcionamento, incluindo a substituição de peças ou do equipamento com defeito durante a garantia. A CONTRATADA fornecerá as peças ou componentes originais, recondicionados ou novos, de acordo com as especificações técnicas do fabricante.

24.1.10.5. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deve disponibilizar e fornecer todas as peças ou componentes necessários, sem custos extras para a CONTRATANTE. Isso garantirá o perfeito funcionamento do equipamento.

24.1.10.6. A remoção do equipamento, peças ou componentes para serviços de assistência técnica (manutenção corretiva) em oficina da CONTRATADA ou em outro local indicado por ela, será realizada mediante autorização prévia do Gestor do Contrato. Essas ações não acarretarão custos adicionais para a CONTRATANTE, incluindo despesas de retirada, remessa, devolução e reinstalação.

#### 24.1.11. PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO

24.1.11.1. O prazo para entrega dos equipamentos de inspeção será de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da emissão da Ordem de Fornecimento

### 25. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1. A entrega dos equipamentos acompanhado dos acessórios será na Sede da CONTRATANTE, Rua Coronel Fontenele de Castro, 44, - Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, CEP 69.918-188.

25.2. No ato da entrega, o Setor responsável irá fazer a conferência e homologação do objeto/serviço contratado;

#### 25.3. DO RECEBIMENTO:

25.3.1. O recebimento do objeto da contratação ocorrerá em duas etapas e será realizado:

25.3.1.1. Provisoriamente: Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 2 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

25.3.1.2. Definitivamente: Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado e/ou atesto do documento fiscal, pela respectiva unidade administrativa.

25.3.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

25.3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

25.3.4. A Administração contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a empresa contratada cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

25.3.5. No ato do recebimento caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à empresa contratada.

25.3.6. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração contratante, nos termos do Código de defesa do Consumidor (Lei 8.078/90)

25.3.7. Se houver erro no documento fiscal, ou qualquer outra circunstância que impeça o recebimento definitivo, este ficará pendente e o pagamento restará suspenso, não podendo a Empresa contratada interromper a execução do objeto até o saneamento das irregularidades.

25.3.8. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da empresa contratada, não incidirá sobre a Administração contratante qualquer ônus, inclusive financeiro.

### 26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1. Fornecer material novo e de boa qualidade para assessorar a prestação dos serviços a serem contratados, em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

26.2. Cumprir as cláusulas contratuais e sempre que solicitado, deverá dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários por esta Controladoria;

26.3. A CONTRATADA, no ato do pagamento tem que estar em dias com todas as obrigações legais e apresentar todas as certidões que comprovem tal regularidade;

26.4. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do Contratante ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

26.5. Comunicar ao Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;

26.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

26.7. Responsabilizar-se pela garantia do Objeto, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, eficiência e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

26.8. Entregar o objeto contratado com manutenção em dia;

26.9. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrente da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem nenhum ônus ao CONTRATANTE;

26.10. Garantir a melhor eficiência dos objetos, atendidas as especificações exigidas neste Termo de Referência;

26.11. Não veicular em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades referentes ao fornecimento do Objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE, mantendo total sigilo das informações (escritas, faladas, áudio, vídeo, imagens e produtos);

26.12. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer situação que caracterize descumprimento das obrigações constantes deste Termo de Referência;

26.13. Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas para fins de contratação pela Administração Pública, apresentando, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, os respectivos comprovantes;

26.14. Indicar preposto, quando for o caso, aceito pelo CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário;

26.15. Observar, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990), o Código Civil Brasileiro, as Normas Técnicas, as Leis e os regulamentos pertinentes;

26.16. O equipamento/serviço deverá ser entregue acompanhado respectivamente de nota fiscal ou instituto equivalente com o nome e a caracterização clara e precisa, contendo também o número da Nota de Empenho firmada com o CONTRATANTE;

## 27. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27.1. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto neste Termo de Referência;

27.2. Exercer, a seu critério e através de servidor ou de pessoas previamente designadas, ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato;

27.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto deste termo;

27.4. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 28. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

28.1. O pagamento dos materiais efetivamente fornecidos será efetuado à empresa contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do documento fiscal, compreendido nesse período a fase de ateste deste – o qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Empresa contratada, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto – em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da Empresa contratada e aceita pela Administração contratante, acompanhada das seguintes Certidões:

- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Certidão Negativa de Contribuições Previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos (CND) - expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- Certidão de Quitação de Tributos Estaduais da Empresa e do(s) sócio(s), expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- Certidão Negativa em relação à Dívida Ativa de Tributos Estaduais - expedida pela Procuradoria Geral do Estado - PGE;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e outras caso seja solicitado.

28.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser preenchidas de acordo com a Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, e deverá mencionar na respectiva informações sobre o objeto, além de mencionar o número do contrato e número da nota de empenho.

28.3. Na ocorrência de rejeição do documento fiscal motivado por erro ou incorreções, o mesmo será devolvido à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da nova data de entrega no protocolo do Contratante;

28.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que será efetivado o crédito.

28.5. O pagamento está condicionado ao atesto da nota fiscal feito por servidor designado, que analisará e aprovará a documentação apresentada pela contratada.

28.6. Os valores a serem pagos pela Contratante corresponderão exclusivamente aos produtos entregues comprovadamente pela contratada.

28.7. Nos casos de eventuais atrasos injustificados de pagamento, desde que a Empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração contratante, desde a data limite fixada para pagamento até a data do efetivo pagamento, será a seguinte:

$EM = N \times VP \times I / 365$ , onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Número de dias de atraso contados entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) / 100.

28.8. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela empresa contratada, na Rua Coronel Fontenele de Castro, nº. 44 - Estação Experimental, Rio Branco - AC, 69918-188, no horário de expediente da Contratante, ou por e-mail a ser informado quando da assinatura do contrato.

28.9. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de documento fiscal com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

28.10. Não será realizado qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no Contrato.

28.11. A Administração contratante, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a empresa contratada comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

28.12. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das ME e EPP – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

28.13. Havendo pendência de obrigação contratual ou qualquer obrigação que lhe for imposta, deverá ser informado ao Setor Jurídico da Instituição, ficando o pagamento pendente até análise e parecer favorável.

28.14. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, sem que isso gere direito ao pleito de reajuste de preços ou correção monetária (quando for o caso).

28.15. Para fins de pagamento, a licitante deverá estar cadastrada no Cadastro de Credor do Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil – SAFIRA, da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Acre – SEFAZ.

## 29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

29.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

29.2. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam, os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo (art. 92, XIV da Lei 14.133/21).

29.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 249, § 4º, Decreto Estadual nº 11.363/2023).

29.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada “**se houver**”, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e com aplicação de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários da Fazenda Pública estadual, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

29.5. O atraso nos serviços para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

29.6. Competirá ao órgão ou entidade não participante os atos relativos à fiscalização e gestão contratual, inclusive em relação à aplicação de eventuais penalidades, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora (art. 334, § 5º, Decreto Estadual nº 11.363/2023).

29.7. O licitante penalizado com as sanções de impedimento ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será registrado no sistema de compras adotado pelo Poder Executivo do Estado do Acre, com registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS ou Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF após a comunicação ao órgão ou entidade promotora da licitação pelo órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção (art. 148, VIII, Parágrafo único, Decreto Estadual nº 11.363/2023).

29.8. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas no edital.

29.9. As sanções previstas nas art. 156 §7º poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista no inciso II, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/21.

29.10. Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses do art. 137, bem como poderá fazê-lo de forma unilateral nos casos do inc. I do art. 138, ambos da Lei Federal nº. 14.133/21.

29.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente o Decreto Estadual nº. 5.965/10.

29.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 29.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.
- 29.14. O valor da **multa aplicada após regular processo administrativo**, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão, **acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês**.
- 29.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido na Secretaria Adjunta de Licitações - SELIC, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 29.16. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 29.17. As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão solicitante, durante a execução do contrato.
- 29.18. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.
- 29.19. Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.
- 29.20. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório.
- 29.21. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no Instituto de Administração Penitenciária do Acre - IAPEN/AC, até 48 (quarenta e oito) horas anterior à data prevista para a execução do serviço e ou fornecimento do materiais.
- 29.22. Se a CONTRATADA incidir nas condutas previstas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar; e
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

29.23. A **multa** é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor e será **aplicada nos seguintes limites máximos**:

- I - 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;
- II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizado, observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;
- III - 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II; e,
- IV - 10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta do licitante, por ilícitos administrativos no decorrer do certame.

### 30. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 30.1. Em conformidade com o disposto no art. 67, inciso II, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, para garantir a adequada execução do objeto da presente contratação, a empresa licitante deverá apresentar, no momento da habilitação, documentação comprobatória que demonstre sua capacidade técnica e operacional para o fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos descritos no presente Termo de Referência.
- 30.2. **A empresa vencedora deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:**
- 30.3. **Comprovação de Experiência Técnica**
- 30.4. a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneceu, instalou e colocou em funcionamento, nos últimos **5 (cinco) anos**, equipamentos semelhantes ou superiores em características técnicas e funcionais aos **Portais Detectores de Metais de Alto Desempenho** objeto deste certame.
- 30.5. b) Os atestados deverão conter, no mínimo:
- 30.6. Quantitativo de equipamentos fornecidos/instalados;
- 30.7. Local de instalação (ambiente público, privado, segurança, aeroportuário, penitenciário, etc.);
- 30.8. Declaração de bom desempenho operacional e técnico dos equipamentos fornecidos.
- 30.9. **Comprovação de Capacidade Operacional**
- 30.10. a) Declaração do fabricante ou representante oficial comprovando que a empresa licitante está autorizada a comercializar e fornecer suporte técnico para os **Portais Detectores de Metais** ofertados, caso não seja o próprio fabricante.
- 30.11. b) Declaração de garantia técnica mínima de **12 (doze) meses** para o equipamento, incluindo peças e mão de obra, a contar da data da aceitação definitiva.
- 30.12. c) Comprovação de estrutura técnica operacional local ou regional, para atendimento a eventuais necessidades de manutenção corretiva e preventiva durante o período de garantia, por meio de:
- 30.13. Relação de técnicos qualificados e certificados para atendimento;
- 30.14. Endereço(s) e contato(s) da(s) unidade(s) de assistência técnica responsável(is);
- 30.15. Prazo máximo de atendimento em caso de falha ou manutenção (preferencialmente em até 48h úteis).
- 30.16. **Requisitos Adicionais**
- 30.17. a) A empresa deverá apresentar **manual técnico do produto em português** e **certificado de conformidade técnica**, atendendo às normas nacionais e/ou internacionais pertinentes.
- 30.18. b) Apresentar comprovação de que os equipamentos possuem **certificações de segurança elétrica e eletromagnética**.
- 30.18.1. O(s) atestados deverá(ão) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da licitação manter contato, caso seja necessário, com quem emitiu o referido documento.

### 31. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 31.1. As empresas licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Econômico-Financeira:
- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, **EXCETO quando autorizada judicialmente ou quando estiver com plano de recuperação aprovado e homologado**;
  - b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações **contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, conforme estabelece o [Art. 69 da Lei 14.133/2021](#).
    - b.1) O último exercício social para o registro dos balanços nos órgãos competentes será aquele estabelecido no art. 1.078 do Código Civil Brasileiro, qual seja, **30 de abril do ano seguinte**. Tal prazo, não se aplica as empresas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, que será até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte.
  - c) O licitante deverá comprovar através seu balanço do último exercício social, que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma da lei, de acordo com o [§4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021](#).

### 32. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 32.1. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, conforme art. 124 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 32.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 32.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**33. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

33.1. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará a CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do art. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**34. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:**

- 34.1. No valor da proposta apresentada deverão estar inclusos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS e DEMAIS DESPESAS, pertinentes à entrega do objeto.
- 34.2. Caso o objeto necessite de troca, as despesas também ficarão a cargo da CONTRATADA;
- 34.3. O produto estará sujeito a aceitação pela CONTRATANTE, o qual caberá o direito de recusar, caso não esteja de acordo com o especificado;
- 34.4. O quantitativo a ser entregue deverá estar em conformidade com as especificações na Ordem de Entrega e Nota Fiscal a ser emitida pela Contratada;
- 34.5. A Nota de Empenho será emitida conforme liberação orçamentária;
- 34.6. Após a assinatura do Contrato a CONTRATADA deve estar apta a realizar a entrega dos itens solicitados para a CONTRATANTE, conforme prazos estabelecidos. Essa obrigatoriedade é exclusiva para a realização da entrega do objeto;
- 34.7. A CONTRATADA não poderá alterar o objeto;
- 34.8. A CONTRATADA deverá manter o controle de qualidade. Todos os custos com o fornecimento, são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 34.9. A entrega do objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedada qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação;
- 34.10. A falta de quaisquer dos materiais e insumos necessários ao atendimento das demandas não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta Dispensa e não eximirá a CONTRATADA das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais obrigações e condições expostas no Termo de Referência, e demais documentos necessários e pertencentes a este processo;
- 34.11. Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto do Contrato e Proposta de Preço.

**35. DA PUBLICAÇÃO**

35.1. A publicação do Contrato deverá ser providenciada, em extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) até o 20º (vigésimo) dia útil, contados da data de sua assinatura, na forma prevista no Art. 94 da Lei 14.133/21.

**36. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 36.1. Deverão constar obrigatoriamente na proposta, a marca e modelo dos equipamentos para prestação dos serviços oferecidos pela CONTRATADA;
- 36.2. No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes ao do objeto licitado.
- 36.3. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
  - 36.3.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento ao Contrato;
  - 36.3.2. integram este Termo de Referência, o Documento de Oficialização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar da Contratação, a Minuta da Ata de Registro e a Minuta de Contrato.
- 36.4. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na fundamentação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021- Regulamento Lei de Licitações e Contratos Administrativos, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023 e demais legislações pertinentes;
- 36.5. As questões que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Rio Branco/AC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**37. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

37.1. O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante, com fulcro na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021- Regulamento Lei de Licitações e Contratos Administrativos, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023.

**Luiz Carlos Braz**  
Comissário de Polícia Penal  
Matrícula nº 700274-2  
*Chefe de Departamento de Modernização, Tecnologia da Informação e Comunicação*  
*Portaria IAPEN nº 129 de 15/02/2024.*

